

## **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A Doutora **Camila Monteiro Pullin**, MMA. Juíza Federal da 8ª Vara desta Seção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que esta Vara Federal levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

### **DATA**

**1ª HASTA, dia 04 de outubro de 2023, ÀS 10:00 HORAS; e**

**2ª HASTA, dia 05 de outubro de 2023, ÀS 10:00 HORAS**

### **LOCAL**

Auditório da Subseção da Justiça Federal em Arapiraca/AL, situado na Rua José Jailson Nunes, s/n, Bairro Santa Edwirges - Arapiraca/AL e também na modalidade *on line*, com a possibilidade de lances eletrônicos.



Link para o leilão on line:

<https://us02web.zoom.us/j/86708501154?pwd=N01hVjJKSmZwQ21Oc0lic21ldmtVUT09>

ou

ID da Reunião: [867 0850 1154](#)

Senha: [760862](#)

## **LEILOEIRO**

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins, matrícula JUCEAL 013.

[www.albuquerquebins.com.br](http://www.albuquerquebins.com.br)

WhatsApp: (82) 99982-4509

[fernandogustavolins@gmail.com](mailto:fernandogustavolins@gmail.com)

## **ADVERTÊNCIAS**

1. Ficam intimados pelo Edital o(s) Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como quaisquer interessados, inclusive, caso exista: o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada.
2. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, nem quanto a despesas de transporte, retirada, embalagem e similares. É de exclusiva atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, verificando, em caso de imóveis (rurais ou urbanos), os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio, etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.
3. Fica reservado à 8ª Vara Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preço forem considerados inferiores ao preço de mercado, independentemente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.
4. O leilão será realizado na modalidade presencial e *on line*, sob a responsabilidade do leiloeiro designado. Conforme as recomendações da Resolução nº 92/2009, do Conselho de Justiça Federal, os lances poderão ser efetuados por meio de portal eletrônico na plataforma zoom, através do link <https://us02web.zoom.us/j/86708501154?pwd=N01hVjJKSmZwQ21Oc0lic21ldmtVUT09>, ID da reunião: 867 0850 1154, Senha de acesso: 760862, mediante cadastramento prévio com o leiloeiro, por meio de envio de documento de identificação com foto, comprovante de residência e assinatura do termo de compromisso e responsabilidade nos moldes indicados pelo leiloeiro (contatos email [fernandogustavolins@gmail.com](mailto:fernandogustavolins@gmail.com), telefone: 82 99982-4509, portal eletrônico <http://www.albuquerquebins.com.br/>),

confirmação dos lances e recolhimento da quantia respectiva na data designada para o leilão, para fins de lavratura de auto próprio, ficando os interessados cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentos destinados aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

5. No primeiro leilão, o valor da arrematação não poderá ser inferior ao da última avaliação.
6. No segundo leilão, a arrematação será feita por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído aos bens na última reavaliação. **Em caso de bem objeto de meação, o leiloeiro deverá atentar para as disposições constantes no artigo 843 do CPC.**
7. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), incumbindo ao arrematante recolher, ainda, a título de custas, 0,5% (meio por cento) sobre a mesma base (Lei n. 9.289/96, Tabela III);
8. No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893, do CPC/2015).
9. No caso dos lances de igual valor, terá preferência o interessado que já arrematou outros bens no mesmo leilão.
10. Ficam os interessados, em qualquer modalidade de participação na alienação judicial, a saber, os exequentes, os executados, e quaisquer outras pessoas, cientes de que a suscitação de vício de arrematação infundado que vise a fazer o(s) arrematante(s) desistir(em), poderá ser responsabilizado por perdas e danos e através de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 903, § 6º, do CPC/2015).
11. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar da Hasta Pública, independentemente de intimação.
12. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade prevista em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital e da Portaria nº 001/2016/CJPN/JF/8ª Vara/AL (publicada no Diário da Justiça Eletrônico da SJAL/TRF5, edição nº 194.1/2016, de 19 de outubro de 2016) para eximirem-se das obrigações geradas. Casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns),e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".
13. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei de Execução Fiscal - LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 897, do CPC/2015).
14. Conforme as diretrizes do Capítulo IV, da Portaria nº 001/2016/CJPN/JF/8ª Vara/AL (publicada no Diário da Justiça Eletrônico da SJAL/TRF5, edição nº 194.1/2016, de 19 de outubro de 2016), os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC e art. 130, parágrafo único, CTN), de modo que:

14.1 No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.

14.2 No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

15. O arrematante deverá fazer-lhe o respectivo cadastro, observando as diretrizes do Capítulo IV (arts. 20, 21 e 22), da Portaria nº 001/2016/CJPN/JF/8ª Vara/AL (publicada no Diário da Justiça Eletrônico da SJAL/TRF5, edição nº 194.1/2016, de 19 de outubro de 2016).

16. Em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento do débito (com o devido recolhimento das custas judiciais), efetivados nos 5 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, a parte executada (ou o remitente, se o caso) deverá pagar, a título de comissão do leiloeiro, 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores: (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão ou (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

17. Em hipótese alguma os participantes das hastas públicas poderão alegar desconhecimento do presente Edital ou da Portaria nº 001/2016/CJPN/JF/8ª Vara/AL (publicada no Diário da Justiça Eletrônico da SJAL/TRF5, edição nº 194.1/2016, de 19 de outubro de 2016 e sendo parte integrante do edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes ou quaisquer interessados), que disciplina toda a sistemática das hastas públicas da 8ª Vara Federal de Alagoas e especifica todas as despesas do arrematante, razão pela qual não se aceitará quaisquer desculpas para a sua não observância, principalmente no que tange aos encargos do arrematante e às despesas e custas relativas às hastas públicas, Capítulos IV e V, da portaria mencionada.

## **PARCELAMENTO**

18. O pagamento do preço deve ser realizado à vista ou, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante caução idônea de 20% no ato do leilão (art. 892, CPC). Será admitido o pagamento na modalidade parcelada, na forma dos artigos seguintes.

19. O montante do débito executado é o limite do valor do parcelamento, devendo o excedente ser pago à vista no momento da arrematação.

20. A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado e, entre estas, terá preferência a de maior valor (art. 895, §7º, CPC);

21. Nos processos em que a PARTE EXEQUENTE for a FAZENDA NACIONAL, caso haja concordância desta, poderá o arrematante, requerer o parcelamento do valor da arrematação, a ser procedido em conformidade com a Portaria PGFN nº 79, de 03 de fevereiro de 2014, admitido o pagamento parcelado do lance em até 60 vezes, observado o valor mínimo de R\$ 500,00 para cada parcela, reduzindo-se o prazo total o quanto for necessário para cumprimento desta imposição.

22. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalente ao índice da SELIC, acumulada mensalmente, desde a arrematação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês em que o pagamento estiver sendo realizado, nos termos da mencionada Portaria.

23. É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

24. Caso o bem arrematado seja veículo, o prazo máximo de parcelamento será de 4 anos.

25. Não poderá ser aplicado o parcelamento de que trata a Portaria PGFN nº 79, de 03 de fevereiro de 2014 às execuções fiscais relativas à cobrança de FGTS.

26. O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação, por meio de Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais -DJE, com o código de receita 4396, o qual será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, respeitado o limite de 60 meses.

27. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50%, a título de multa de mora, conforme art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212/91.

28. O pedido de parcelamento deverá ser comunicado nos autos, com as respectivas condições, sendo realizado pela parte arrematante diretamente na Procuradoria da Fazenda Nacional, em conformidade com o regramento legal e normativos vigentes.

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia (quando possível) dos bens, nos endereços eletrônicos [www.jfal.jus.br](http://www.jfal.jus.br) e [www.albuquerqueins.com.br](http://www.albuquerqueins.com.br).

Eu, (DENIS GOMES TORRES PINTO), TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi. E SALLY ROSE BARROS VIEIRA, Diretor(a) de Secretaria, reconferiu.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

**Camila Monteiro Pullin**  
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas

É necessário a utilização do programa ZOOM, com a utilização do aplicativo gratuitamente baixado pela internet para desktop ou celular, e observar os seguintes parâmetros:

Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência com o nome completo.

Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora.

Contato com o leiloeiro para mais esclarecimentos e testes de conexão podem ser realizados pelo Celular (82) 99982-4509

**A UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDOS DURANTE O LEILÃO É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL**

Após arrematar, os participantes deverão enviar, imediatamente, os documentos pessoais citados nos editais para o email [fernandogustavolins@gmail.com](mailto:fernandogustavolins@gmail.com), para confecção dos autos de arrematação, sob pena de nulidade administrativa.

É imperativo também observar as sugestões e orientações que se seguem.

A Justiça Federal de Alagoas inovou ao inserir os leilões on line, mas necessitamos atender a uma série de exigências de ordem legal, bem especificamente a questão de precisarmos realizar e comprovar o pagamento dos lanços no mesmo dia do leilão.

O pagamento dos lanços iniciais deve ser feito logo após o recebimento do Auto de Arrematação.

Se desloque imediatamente e faça a abertura das contas e os respectivos depósitos, não se esquecendo de nos enviar os comprovantes de pagamento, pois somente com tais documentos é que podemos encaminhar os autos para as assinaturas do diretor de secretaria e dos magistrados federais.

Não se esqueçam do procedimento básico de informar ao seu banco da movimentação financeira, de maneira preventiva, pois algumas instituições criam restrições sobre as operações a partir de determinados valores.

Continuem atentando a todas as regras contidas nos editais, que são obrigatórias.

**Não serão permitidas alegações de desconhecimento destas operações nem os seus modos de pagamento e informação ao leiloeiro, no mesmo dia do leilão.**

Abraços,

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins  
Leiloeiro Oficial

**LOTE 01**

PROCESSO	0001603-15.2005.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0216-53)
EXECUTADO	INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS GLÓRIA LTDA (CNPJ: 12.173.555/0001-14); IALDO RODRIGUES E SILVA CPF: 007.230.294-15; MIRACILA EULINA E SILVA
Advogados dos executados	AILTON ALVES DO NASCIMENTO - AL2034; IVENS ALBERTO DE QUEIROZ SILVA - AL8051-A; EDUARDO ALVARES DE AZEVEDO FREITAS - AL11445. MIKAELA ZAIARA ROCHA DE LIMA PINHEIRO - AL19399, RENAN LEMOS VILLELA - RS052572
Valor do débito	R\$ 252.623,61 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)
CDA:	312086539, 318511576, 320361560 e 322817447
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição do Bem</b>	<p>Imóvel consistente de um terreno situado nas imediações da Rua Fumageira, nesta cidade, medindo 5,28 metros de frente, lado direito 23,20 metros, limitando-se com a compradora, lado esquerdo 22,20 metros com José Alves de Lima; pelos fundos, com o mesmo José Alves de Lima, 5,28 metros, <b>matriculado sob o número 39.664</b> do cartório de registro imobiliário da cidade de Arapiraca.</p> <p>O referido imóvel localiza-se nos fundos dos seguintes imóveis: i) imóvel situado na Rua 31 de Março, vizinho ao imóvel nº 123, Bairro Primavera, matriculado sob o nº 13.860, e ii) imóvel situado na Rua Sargento Benevides Montes, nº 206, Bairro Primavera, matriculado sob o nº 39.738.</p> <p>O mencionado imóvel comporta divisão dos imóveis de matrículas: 13.860 e 39.738, no entanto, ficaria sem acesso direto à via pública, vez que seu acesso à Rua 31 de Março e à Rua Sargento Benevides encontra-se obstruído, respectivamente, pelos imóveis de matrículas 13.860 e 39.738.</p> <p>O referido imóvel compõe-se de: i) um salão em alvenaria, com piso em cimento, ii) uma caixa d'água elevada, iii) 4 (quatro) banheiros, iv) 1 (um) quarto, que serve como depósito.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>i) O imóvel de matrícula 39.664 situa-se nos fundos do imóvel de matrícula 13.860;</p> <p>ii) A divisão dos referidos imóveis afigura-se possível;</p>

	iii) Em caso de alienação isolada, o imóvel de matrícula 39.664 ficaria sem acesso à via pública, vez que seu acesso à Rua 31 de março e à Rua Sargento Benevides encontra-se obstruído, respectivamente, pelos imóveis de matrícula 13.860 e 39.738, ambos de propriedade da pessoa jurídica executada.
Localização do bem	Rua Sargento Benevides Montes, nº 206, Bairro Primavera, Arapiraca/AL
Depositário	Ialdo Rodrigues e Silva CPF: 007.230.294-15
Ônus/Penhora	<p>Registro: R-3  Tipo de restrição: Penhora  Processo: 2005.80.01.001519-2  Vara: 8ª Vara Federal de Arapiraca/AL  Data da inclusão: 11/05/2009</p> <p>Registro: AV-4  Tipo de restrição: Indisponibilidade  Processo: 2005.80.01.000965-9  Vara: 8ª Vara Federal de Arapiraca/AL  Data da inclusão: 05/06/2009</p> <p>Registro: R-5  Tipo de restrição: Penhora  Processo: 2005.80.01.001183-6  Vara: 8ª Vara Federal de Arapiraca/AL  Data da inclusão: 04/12/2009</p> <p>Registro: R-7  Tipo de restrição: Penhora  Processo: 2009.80.01.000822-3  Vara: 8ª Vara Federal de Arapiraca/AL  Data da inclusão: 04/12/2009</p> <p>Registro: AV-8  Tipo de restrição: Indisponibilidade  Processo: 2005.80.01.001916-1  Vara: 8ª Vara Federal de Arapiraca/AL  Data da inclusão: 23/03/2010</p>
<b>Avaliação total</b>	<b>R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)</b>





**LOTE 2**

PROCESSO	0001915-28.2004.4.05.8000
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, CPF: 202.904.894-15 e ARBEL ARAPIRACA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME CNPJ: 41.165.416/0001-47
Advogados dos executados	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO - AL4413
CDA	43 2 98 000313-33, 43705000312-17, 43605001043-06, 43205000709-68 e 43 6 05 001044-89
Valor do débito	R\$ 18.153,45 (Processo principal) e R\$ 55.960,53 (processo apenso)
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição do Bem</b>	<i>Imóvel: Sítio Assis, no Povoado de Massagueira , no Município de Marechal Deodoro, medindo 30,00m( trinta metros) de frente, em contorno com o Oceano Atlântico; 90,00( Noventa metros), de frente a fundos, 27,00( Vinte e sete metros), de fundos , incluindo área de marinha, situada numa área de terreno próprio, faixa essa que tem as seguintes confrontações: frente para o Oceano Atlântico, fundos para o "Sítio Assis", lado direito com terras do Sr. Walter Pitombo Laranjeiras e lado esquerdo com passagem de domínio público que dá acesso à praia que mede 1.50 (Um metro e cinquenta centímetros). Lavrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro-AL sob a matrícula nº 1.702.</i>
Valor da avaliação	R\$ 1.600.000,00, (um milhão e seiscentos mil reais)
Localização do bem	<i>Povoado de Massagueira, no Município de Marechal Deodoro</i>
<b>Avaliação total</b>	R\$ 1.600.000,00, (um milhão e seiscentos mil reais)
Ônus da penhora	Trata-se de um desmembramento do imóvel de matrícula nº 1.702 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal.





**LOTE 3**

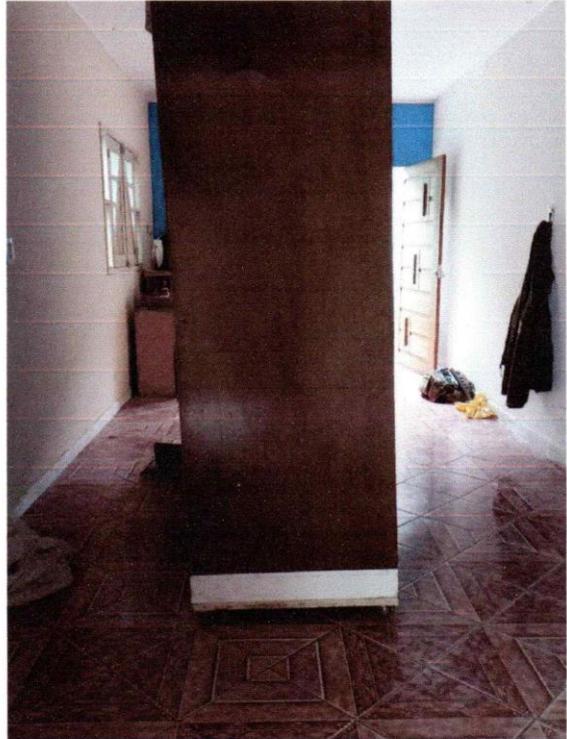
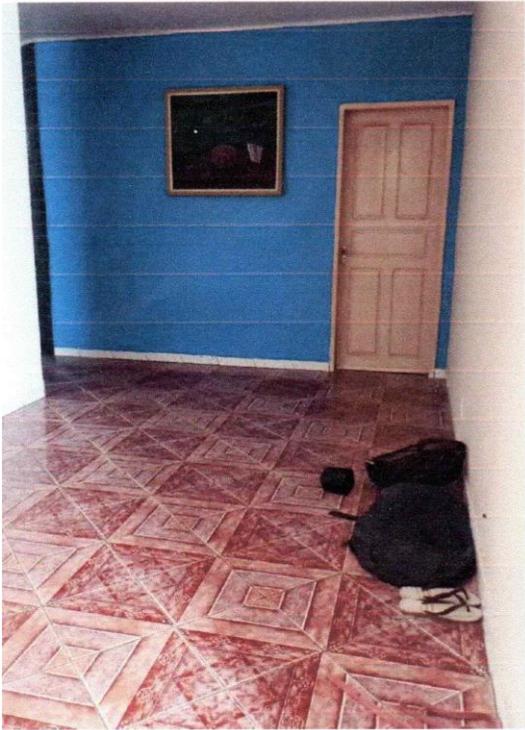
PROCESSO	0800079-27.2017.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	A N DE ALMEIDA PADARIA - ME, CNPJ: 08.255.991/0001-65
Advogados dos executados	<b>FABIO BARBOSA MACHADO</b>
CDAs:	12.861.892-2 e 12.861.893-0
Valor do débito	R\$ 188.721,70 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte um reais e setenta centavos)
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição do Bem 1</b>	<b>Imóvel de Matrícula nº 75.017</b> , registrado perante o 1º Cartório de Imóveis de Arapiraca/AL. Trata-se de bem localizado na Rua Vicente Flor Ferreira - Planalto, Arapiraca - AL, com área total de aproximadamente 154m <sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) e que apresenta as seguintes delimitações: frente com a Rua Vicente Flor Ferreira; fundos com o lote 17 do Lot. Planaltina; ao lado direito, com o imóvel 75.018 de propriedade do Sr. Aldemir Nascimento de Almeida; ao lado esquerdo, com a Rua Antônio Lemos Palmeira. Apesar de não constar na Certidão de Matrícula Imobiliária, e não haver averbação a esse respeito, no imóvel foi edificado uma garagem (onde se encontram mesas de bilhar), um cômodo e um banheiros em estado precário de conservação.
Valor da avaliação	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
<b>Descrição do Bem 2</b>	<b>Imóvel de Matrícula nº 75.018</b> , registrado perante o 1º Cartório de Imóveis de Arapiraca/AL. Trata-se de bem localizado na Rua Vicente Flor Ferreira -Planalto, Arapiraca - AL, com área total de aproximadamente 295m <sup>2</sup> (duzentos e noventa e cinco metros quadrados) e que apresenta as seguintes delimitações: frente com a Rua Vicente Flor Ferreira; fundos com o lote 17 do Lot. Planaltina; ao lado esquerdo com o imóvel de matrícula 75.017 de propriedade do Sr. Aldemir Nascimento de Almeida; ao lado direito, com o Lote 01 do Lot. Planaltina. Apesar de não constar na Certidão de Matrícula Imobiliária, e não haver averbação a esse respeito, no imóvel foi edificado uma casa de alvenaria, com dois quartos, sala de estar e jantar, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, com piso em cerâmica e teto com forro, em regular estado de conservação.
Valor da avaliação	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Avaliação total	R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

**Imóvel de Matrícula nº 75.017**



**Imóvel de Matrícula nº 75.018**







**Imóveis de Matrícula nº 75.018 e Matrícula nº 75.017**

**LOTE 4**

PROCESSO	0800342-25.2018.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	RAFAEL MORAES ARAUJO LTDA, CNPJ: 01.774.626/0001-18
Advogados dos executados	Sem advogado
Valor do débito	R\$ 88.666,82 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis e oitenta e dois centavos)
CDA	144463059
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição dos Bens</b>	<p>1. 9 (nove) balcões em aço, tipo "Farmaline", com gavetas, tampo em vidro de 0,8mm, em bom estado de conservação. R\$ 4.500,00</p> <p>2. 2 (dois) balcões caixa, tipo "Farmaline", em bom estado de conservação. R\$ 3.000,00</p> <p>3. 10 (dez) gôndolas LATERAIS, tipo "Farmaline", com 1 base, 7 prateleiras, medindo 0,96mx0,25mx2.20m, em bom estado de conservação. R\$ 4.200,00.</p> <p>4. 16 (dezesesseis) gôndolas LATERAIS, tipo "Farmaline", com 1 base, 9 prateleiras, medindo 0,96mx0,25mx2.20m, em bom estado de conservação. R\$ 5.400,00.</p> <p>5. 13 (treze) gôndolas LATERAIS, tipo "Farmaline", com 1 base, 6 prateleiras, medindo 0,96mx0,25mx2.20m, em bom estado de conservação. R\$ 4.680,00.</p> <p>6. 1 (um) ar-condicionado, marca: Komeco, 12.000 btu's, split, em funcionamento e em regular estado de conservação. R\$ 700,00.</p> <p>7. 1 (um) ar-condicionado, marca: Eletrolux, 9.000 btu's, split, cujo funcionamento não pode ser atestado em da necessidade de troca de gás, e em regular estado de conservação. R\$. 300,00</p> <p>8. 4 (quatro) gôndolas CENTRAIS, tipo "Farmaline", com 1 base, 5 prateleiras, medindo 0,96mx0,25mx2.20m. Obs. 2 (duas) gôndolas encontram-se desmontadas e guardadas no estabelecimento. R\$ 4.800,00.</p>
Localização do bem	LRG DOM FERNANDO GOMES 41 57300-290 CENTRO ARAPIRACA AL
<b>Avaliação total</b>	<b>R\$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais)</b>





**LOTE 5**

PROCESSO	0804389-42.2018.4.05.8001
CLASSE	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CNPJ: 03.636.198/0001-92
EXECUTADO	MARIA HELENA ANTERO SANTA ROSA, CPF: 739.954.874-91 e RONEY TADEU VALENCA SILVA, CPF: 049.328.114-20
Advogados dos executados	FERNANDO ANTÔNIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - AL005589, GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865, SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - AL5074 E GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040
Valor do débito	R\$ 357.625,46 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)
CDA	Condenação no processo 0000862-33.2009.4.05.8001
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição do Bem</b>	Imóveis de matrículas n. 302 (registro anterior n. 2696) e n. 303 - Fazenda São Miguel ou Olho D'Água da Pedra", identificada no georreferenciamento pelo perito como "área 2" da planta anexada em Id.4058001.11857099, zona rural do município de Belém-AL
Valor da avaliação	R\$ 1.622.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois ,mil e quinhentos reais)
Localização do bem	Zona Rural do município de Belém-AL
<b>Avaliação total</b>	R\$ 1.622.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois ,mil e quinhentos reais)
<b>Ônus da Penhora</b>	Indisponibilidade de bens, processo 0000871-92.2009.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Alagoas)  Registro de Penhora, processo 000110-54.2015.4.05.8000 (8ª Vara Federal de Alagoas)  Registro de Penhora, processo 0800054-43.2019.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Alagoas)  Registro de Penhora, processo 0800665-64.2017.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Alagoas)  Registro de Penhora, processo 0000871-92.2009.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Alagoas)





**LOTE 6**

PROCESSO	0804419-77.2018.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04
EXECUTADO	VANDERVAL MOURA SANTOS, CPF: 036.334.794-01 E VANDERVAL MOURA SANTOS, CNPJ: 07.671.295/0001-77
Advogados dos executados	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
Valor do débito	R\$ 83.017,91 (oitenta e três mil, dezessete reais e noventa e um centavos).
CDA/Contrato	01.4813.690.0000006-51
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição do Bem</b>	04 (quatro) computadores com monitor AOC de 17 polegadas. Avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos) cada;  01 (uma) televisão LCD, marca Samsung, com 21 polegadas. Avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);  - 01 (uma) impressora Kyocera, nº M235DN, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais)  -01 (um) balcão mostruário de vidro, com aproximadamente 3,00m de comprimento por 1,50m de altura, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais)
Valor da avaliação	
Localização do bem	Rua Governador Luiz Cavalcante, nº. 264, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL CEP: 57.312-270
<b>Avaliação total</b>	<b>R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)</b>





**LOTE 7**

PROCESSO	0804667-43.2018.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, CNPJ: 29.507.878/0001-08
EXECUTADO	INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 09.342.379/0001-92
Advogados dos executados	RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA - AL14745
CDAs:	3.071.032018/18-18, 3.071.032019/18-72, 3.071.032017/18-47, 3.071.032020/18-81 e 3.071.032021/18-14
Valor do débito	R\$ 17.806,83 (dezessete mil e oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos) atualizado em 13/10/2021
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição dos Bens</b>	1- 1(um) veículo, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX, placa MUX-5822. 2008/2008. Em péssimo estado de conservação. Sem faróis. Pneus furados. Sem funcionar. Batido. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 2- 1(um) veículo, marca FIAT, modelo UNO MILLE ECONOMY, de placa NMH-0455. 2009/2010. Em mau estado de conservação. Sem funcionar. Pneus furados. Cor branca. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 3- 1(um) veículo marca FIAT, modelo UNO MILLE ECONOMY, placa NMH-0435. 2009/2010. Em mau estado de conservação. Sem funcionar. Pneus furados. Cor branca. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 4- 1(um) veículo, marca FIAT, modelo UNO MILLE ECONOMY, placa NMH-0585. Em mau estado de conservação. Sem funcionar. Pneus furados. Cor branca. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 5- 1(um) veículo, marca HONDA, modelo NXR150 BROS ES, placa NMO-9727. 2011/2011. Em razoável estado de conservação. Cor vermelha. Valor: R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais) 6- 1(um) REB/RANDON SR TQ LT, placa MUK-2892. 1988/1988. Sem rodar. Com ferrugem. Em mau estado de conservação. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Localização do bem	Rodovia Al 210, s/n, Km 2, Zona Rural, Palmeira dos Índios,
<b>Avaliação total</b>	R\$ 46.810,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais)







**LOTE 8**

PROCESSO	0804895-18.2018.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, CNPJ: 03.659.166/0001-02
EXECUTADO	IRMAOS TAVARES LTDA, CNPJ: 09.339.805/0001-39
Advogados dos executados	Denis Tavares de França - AL5083
Valor do débito	R\$ 11.523,63 (Onze mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)
CDA	13224020
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
<b>Descrição do Bem</b>	1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco) litros de gasolina comum. Valor por litro: R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).
Valor da avaliação	R\$ 10.556,25 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Localização do bem	Rodovia BR 316, Km 147, Palmeira de Fora, Palmeiras dos Índios/AL, CEP: 57.600-000
<b>Avaliação total</b>	R\$ 10.556,25 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)



**LOTE 9**

PROCESSO	0804730-68.2018.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, CNPJ: 12.171.534/0001-60
Advogados dos executados	Frederico Félix Barbosa - AL12249, Renato Henrique Maranhão Santana - AL11218 e FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES - AL14699
Valor do débito	R\$ 1.632.368,97 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)
CDA:	43717001465-12, 43617004248-76, 43217000793-04, 43617004249-57, 43217000794-87, 43698002198-38 e 43298001117-95
<b>BEN(S) A SEREM LEILOADOS</b>	
Descrição do Bem	<p>Imóvel matriculado sob o nº. 58.971 no Registro Geral do Cartório de Serviços Registrais do 1º. Ofício de Arapiraca - AL, localizado na Rua Esperidião Rodrigues, nº. 98, Centro, Arapiraca, AL.</p> <p>Descrição do imóvel:</p> <p>Prédio de alvenaria com seis pavimentos, além do térreo, destinado ao uso hospitalar, com área construída total de 7.602 m<sup>2</sup>, conforme dados do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Arapiraca, contendo:</p> <p>No seu térreo: recepção, consultórios médicos (6), banheiros (4), copa, cozinha, salas destinadas a exames de imagem (3), elevador, rampa e escada de acesso aos andares superiores; ala de hemodiálise, com recepção; salão de pronto atendimento, outras salas (3), necrotério;</p> <p>No primeiro pavimento (1º andar): lanchonete, centro cirúrgico, centro de tratamento intensivo, posto de enfermagem, apartamentos (6), sala de expurgo, farmácia, sala de administração, área descoberta;</p> <p>No segundo pavimento (2º andar): posto de enfermagem, enfermarias, com banheiros (16), sala de administração, sala de materiais;</p> <p>No terceiro pavimento (3º andar): número aproximado de quinze salas (ala de quimioterapia; ala de oncologia, com recepção; consultórios médicos; sala de higienização; sala de raio x);</p> <p>No quarto pavimento (4º andar): número aproximado de oito salas, além de uma escada do tipo "marinheiro" de acesso aos quinto e sexto andares;</p> <p>O quinto e o sexto pavimentos (5º e 6º andares) constituem construções inacabadas com apenas paredes levantadas e lajes feitas, necessitando de obras de acabamento, a exemplo de revestimentos de pisos e paredes, pintura, portas.</p> <p>O imóvel, de modo geral, encontra-se em mau estado de conservação, em virtude de o estabelecimento hospitalar nele anteriormente estabelecido encontrar-se fechado e sem atividade há mais de dois anos, com idade de construção atual estimada de vinte e cinco anos (o auto de penhora e avaliação que instrui o presente mandado consignava, em 29/7/2021, a idade aparente de vinte e três anos).</p>
Valor da avaliação	R\$ 10.117.011,10 (dez milhões, cento e dezessete mil, onze reais e dez centavos)

<b>Ônus/penhora</b>	AV-6-58.971 - Penhora - Processo 0000486-86.2005.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Arapiraca)
	AV-8-58.971 - Penhora - Processo 0000446-65.2009.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Arapiraca)
	AV-10-58.971 - Penhora - Processo 0800194-48.2017.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Arapiraca)
	AV-14-58.971 - Indisponibilidade de bens - Processos 0001483-62.2019.5.19.0061 e 00001553-79.2019.5.19.0061 (TRT 19ª Região)
	AV-15-58.971 - Penhora - Processo 0804407-63.2018.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Arapiraca)
	AV-17-58.971 - Penhora - Processo 0000790-41.2012.4.05.8001 (8ª Vara Federal de Arapiraca)
	AV-18-58.971 - Indisponibilidade de bens - Processos 0001483-62.2019.5.19.0061 e 00001553-79.2019.5.19.0061 (TRT 19ª Região)
	AV-19-58.971 - Indisponibilidade de bens - Processo 0000107-46.2016.5.19.0061 (2ª Vara do Trabalho de Arapiraca)
	AV-20-58.971 - Indisponibilidade de bens - Processo 0002128-73.2000.4.05.8000 (8ª Vara Federal de Arapiraca)
	AV-21-58971 - Indisponibilidade de bens - Processo 0001186-26.2017.5.19.0061 (1ª Vara do Trabalho de Arapiraca)























## **ANEXO ÚNICO:**

Portaria PGFN N° 79 DE 03/02/2014

Publicado no DO em 6 fev 2014

Disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei n° 147, de 3 de fevereiro de 1967, e dos incisos XIII e XVII do art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria n° 275, de 23 de junho de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no art. 98 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991,

Resolve:

Art. 1º O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o Procurador da Fazenda Nacional responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação.

§ 1º No edital de leilão deverão constar todas as condições do parcelamento.

§ 2º A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

Art. 3º O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Parágrafo único. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução.

Parágrafo único. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

Art. 5º Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução.

Parágrafo único. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação.

Art. 6º Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

Art. 7º Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

Art. 8º Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

Parágrafo único. Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis.

Art. 9º É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

Art. 10. Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 11. Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

§ 1º O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da presente Portaria.

§ 2º Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

§ 3º Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

§ 4º Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

Art. 12. O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação.

§ 1º O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos dos arts. 7º e/ou 8º desta Portaria.

§ 2º No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

Art. 13. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 14. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

§ 1º A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.

§ 2º A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por meio do e-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

Art. 15. Ao parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 16. Os parcelamentos autorizados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos.

Art. 17. A presente Portaria não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se a Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO